



Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 29/09/2022

a 29/09/2022

Wagner S. S.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.501, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES a ser inserido na Lei Municipal nº. 565/2005 de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Maquina Escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes – Referência C-E-2, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – As atribuições do Cargo de Chefe de Maquina Escavadeira correspondem em:

- I** – Acompanhar e realizar verificações e manutenções básicas dos veículos;
- II** - Vistoriar os veículos e providenciar a manutenção, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;
- III** - Efetuar reparos de emergência nos veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Agosto de 2022.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.501 / 2022
EM, 29 / 08 / 2022


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 113/2022 – Autor: João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.